



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2026

De 05 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanhas informativas e educativas prévias às alterações significativas no trânsito do Município de Itapetinga-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas publicitárias informativas e educativas, com antecedência razoável, antes da implementação de alterações significativas no tráfego viário do Município de Itapetinga.

§1º – As campanhas poderão ser realizadas por meio de rádios locais, portais oficiais, redes sociais e placas informativas nas vias afetadas, buscando assegurar ampla divulgação e orientação à população.

§2º – O conteúdo das campanhas deverá ser claro, acessível e educativo, contendo informações básicas sobre as mudanças, justificativa técnica e formas de contato para esclarecimentos.

Art. 2º – As ações de que trata esta Lei terão por objetivo garantir transparência, segurança viária e participação social nas políticas públicas de trânsito.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se entender necessário, por meio de decreto ou ato normativo próprio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE

Prefeito Municipal